

LEI Nº 103/94, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1994.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para as entidades que menciona e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a, por conta de recursos previamente consignados no orçamento Anual, conceder auxílio financeiro para os blocos e escolas de samba que participarão do desfile carnavalesco organizado pela Prefeitura Municipal de Queimados no ano de 1994.

§ 1º - Só farão jus ao auxílio financeiro as agremiações que apresentarem seus documentos de constituição e existência jurídica.

§ 2º - As agremiações e os valores são os seguintes:

G.R.B.C. Unidos da São Nicolau-	CR\$ 500.000,00
G.R.B.C. Novo Eldorado -	CR\$ 500.000,00
G.R.B.C. Roda quem Pode -	CR\$ 500.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às pessoas que participarão das festividades carnavalescas organizadas pela Prefeitura Municipal de Queimados, desempenhando os papéis de Rei Momo, Rainha do Carnaval, Cidadão Samba, 1ª Princesa e 2ª Princesa.

Parágrafo Único - São os seguintes valores do auxílio:

Rei Momo	Cr\$ 500.000,00
Rainha	Cr\$ 350.000,00
Cidadão-Samba	Cr\$ 250.000,00
1ª Princesa	Cr\$ 250.000,00
2ª Princesa	Cr\$150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito